



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº073/2016

É dispensável o procedimento licitatório no presente contrato, de acordo com o art. 24, Inc. IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº322/2016 de 04/03/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JORDANA DA ROSA LEMOS E CIA. LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº04.282.788/0002-08, com endereço na Rua Marcelo Gama, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Fornecimento, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina), com o objetivo de propiciar a alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, conforme assim discriminados:

Gêneros alimentícios

Quant	Produto	Valor unit R\$	Sub total R\$
60kg	Carne de 1ª <u>resfriada</u> ,sem osso, sem nervos, gorduras ou peles . A carne deve estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência características. Embalagem transparente de até 2kg, etiquetada com peso e nome da Escola. Temperatura de recebimento 0º a 5ºC.	23,90	1.434,00
			1.434,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de R\$1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de nota de empenho junta a Secretaria de finanças de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, entrega do material licitado com apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e 50% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela através da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

Atividade: 398-Material de Consumo- SALARIO EDUCAÇÃO

Rubrica: 399-33.90.30.07 Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, não reduz nem exclui a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 29 de março de 2016

JORDANA DA ROSA LEMOS E CIA. LTDA
CONTRATADO

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Assessora de Contratos e Convênios

Examinado e Aprovado
VALDIR BONIATTI.
Proc. Jurídico Mun. - OAB/RS nº 35.067

APOLO COSTA
Sec. Mun. Educ. Cult. e Desporto.

Testemunhas:

1. Erida Souza da Silva
CPF nº 450.309.010-00

2. Andrea da Silva Barbosa
CPF nº558.709.530-49